



CONTRATO Nº. 181/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CARIBEL ODILON CARVALHO - ME

I- **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CARIBEL ODILON CARVALHO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alceu Antônio Pizzato, n.º 51, sala A, bairro Harry Amorim Costa, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.757.300/0001-07 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;; e a **CONTRATADA** o **Sr. Caribel Odilon Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 393.366 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 404.994.561-49, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Alceu Antônio Pizzato, n.º 51, bairro Harry Amorim Costa, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 149/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 78/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 47/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A contratada deverá executar os serviços no local designado pela solicitante, obedecendo aos prazos, para que a montagem dos equipamentos esteja concluída no horário a ser estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.1.1 - Após o término do evento a Contratada deverá desmontar e recolher todas as estruturas as suas expensas.

3.2. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

- a. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS
- b. EMISSÃO DOS ARTs (para os itens 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014)
- c. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- d. TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DOS TÉCNICOS E DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da contratada, ter profissional devidamente qualificado para a emissão dos ARTs.

3.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qtc	VI. Unitário	VI. Total
5	26916	SERVIÇO DE FILMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	3,00	980,0000	2.940,00
Valor Total R\$							2.940,00

Item 005:



DESCRIÇÃO ITEM

- ✓ CAPTURAR IMAGENS AÉREAS, COM FOTOS E GRAVAR VÍDEOS COM DRONE
- ✓ SERVIÇO DE FILMAGEM COM CÂMERA - PROFISSIONAL;
- ✓ IMAGEM DE QUALIDADE FULL HD.
- ✓ ARQUIVO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM DVD CONFORME NECESSIDADE DA DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
- ✓ OS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLICITADOS COM ATÉ 02 HORAS (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA PARA ATÉ 04 (QUATRO) EVENTOS SIMULTÂNEOS.
- ✓ CAPTURAR IMAGENS AÉREAS, COM FOTOS E GRAVAR VÍDEOS.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

[Handwritten signature]



Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 02/08/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.06.0113.39205023.026 (R 2902)**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

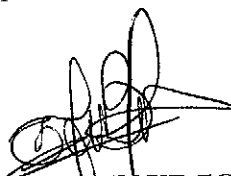
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

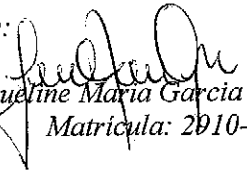
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

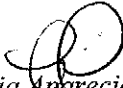

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Superintendente da Fundação Cultural
conf. Decreto nº. 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 04 de junho de 2019.


CARIBEL ODILON CARVALHO
CPF nº. 404.994.561-49
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2010-6


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 181/2019

PROCESSO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

EMPRESA: CARIBÊL ODILON CARVALHO - ME

CNPJ Nº: 12.757.300/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesa conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 181/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE FUNDAÇÃO CULTURA	VERA LUCIA DA SILVA (TITULAR)	674-2
	APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO (SUPLENTE)	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 181/2019

- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 04 de junho de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17
Contratante

VERA LUCIA DA SILVA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 53-1

valor de R\$25.790,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais); **ALGOR METALURGICA LTDA**, com os itens: 003 e005, totalizando o valor de R\$ 24.665,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e **MANJATO TRATORES LTDA**, com os itens: 004e 006, totalizando o valor de R\$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **071/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **053/2019** - **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**- Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 243/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **071/2019** referente ao Pregão Eletrônico nº. **053/2019**

FERNANDO TADASHI KAMITANI, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 056/2017;

Naviraí - MS, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:C516BC67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato, gerada através do PROCESSO nº. 071/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATO DE REPASSE Nº. 880158/2018/SEAD/CAIXA. Empresas:AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, CNPJ 22.825.872/0001-21; DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ 03.138.598/0001-78; ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ 19.138.457/0001-95 e MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ 00.492.308/0001-00.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **CONTRATO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 05de junho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:B4DC86E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATO: 181/2019 - **PROCESSO:** 149/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/19 a 02/08/19
VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.06.0113.39205023.026 (R 2902)

ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Caribel Odilon Carvalho (CONTRATADA), Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D8748C4F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
024/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 193/2019- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 024/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL NO EVENTO DENOMINADO " 18º FEJUNAVI E 13º FESTIVAL DE MUSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO DE 2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - Dotação: 0601 13 392 503 2 26 339039050000 (R 3084)
EMPRESA VENCEDORA: FORTWEST SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 29.982.660/0001-05, com os itens 001 e 002, perfazendo um valor total de R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de junho de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C3C069CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
852/2019

PROCESSO: 193/2019 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 024/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL NO EVENTO DENOMINADO " 18º FEJUNAVI E 13º FESTIVAL DE MUSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO DE 2019.
EMPRESA VENCEDORA: FORTWEST SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 29.982.660/0001-05
Itens: 001 e 002.
Valor Total: R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - Dotação: 0601 13 392 503 2 26 339039050000 (R 3084)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de execução serviço: 05 de junho de 2019

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17